



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-graduação em Direito**

**ERRATA Nº 001 – 26/02/2024**

**EDITAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UERJ – 2024**

**Objeto da Correção:**

**4. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS**

**Art. 6º.** A comissão de bolsa terá as seguintes prerrogativas:

1. Observar o disposto no artigo 1º, III, §1º da Lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação para **bolsas CAPES Demanda social**;
2. Para as bolsas CNPQ e FAPERJ aluno nota 10 medir o critério excelência com o critério social e institucional
3. Atender como critério de concessão de bolsas os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão de bolsas;
4. Realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o currículo *lattes*, as publicações e os projetos de pesquisa no caso dos doutorandos;
5. Analisar a situação socioeconômica familiar do candidato(a).
6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo e acompanhamento dos bolsistas.

**Correção aplicada:**

**4. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS**

**Art. 6º.** A comissão de bolsa terá as seguintes prerrogativas:

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: secretariappgduerj@gmail.com

www.ppgduerj.com

Página 1de 2

7. Observar o disposto no artigo 1º, III, §1º da Lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação para bolsas CAPES Proex;
8. Para as bolsas CNPQ e FAPERJ aluno nota 10 medir o critério excelência com o critério social e institucional
9. Atender como critério de concessão de bolsas os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão de bolsas;
10. Realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o currículo *lattes*, as publicações e os projetos de pesquisa no caso dos doutorandos;
11. Analisar a situação socioeconômica familiar do candidato(a).
12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo e acompanhamento dos bolsistas.